

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



1. INTRODUÇÃO

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014, foi nomeada a Comissão de Fiscalização do BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. – BANCO EM LIQUIDAÇÃO (BES), nos termos das disposições legais e estatutárias, designadamente do previsto no n.º 2 do artigo 145.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.

A Comissão de Fiscalização verificou os documentos de prestação de contas do período findo em 13 de julho de 2016, compreendendo o Relatório de Gestão e o Balanço em 13 de julho de 2016, que evidencia um total de 152.465 milhares de euros (em 31 de dezembro de 2015, 159.294 milhares de euros) e um total de Capital Próprio negativo de 5.597.851 milhares de euros (em 31 de dezembro de 2015, de 5.287.125 milhares de euros), incluindo um resultado líquido do período negativo de 318.324 milhares de euros (em 31 de dezembro de 2015, 2.598.241 milhares de euros), a Demonstração dos resultados e do rendimento integral, a Demonstração de alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e as correspondentes Notas explicativas.

2. VERIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS REPORTADAS A 13 DE JULHO DE 2016

A Comissão de Fiscalização realizou, até à presente data, diversas reuniões, incluindo com o Conselho de Administração, tendo sido prestados por este os esclarecimentos e as informações que lhe foram solicitados e entendeu prestar, acompanhou os aspetos mais relevantes decorrentes da aplicação da medida de resolução do Banco de Portugal e tomou conhecimento da informação financeira subsequente que lhe foi sendo disponibilizada.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

A PKF & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (PKF), enquanto responsável pela emissão da certificação legal das contas relativo ao período findo em 13 de julho de 2016, reuniu e colaborou com a Comissão de Fiscalização no exercício das suas funções.

Previamente à emissão deste relatório e parecer, a Comissão de Fiscalização tomou em consideração o conteúdo da certificação legal das contas e relatório de auditoria elaborado pela PKF sobre os documentos de prestação de contas do BES referente ao período findo em 13 de julho de 2016.

3. APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL EM 3 DE AGOSTO DE 2014 E PERÍODO SUBSEQUENTE ATÉ AO PERÍODO FINDO EM 13 DE JULHO DE 2016

3.1. ENQUADRAMENTO

Com a aplicação da medida de resolução, e corretiva, foi decidido transferir para o Novo Banco, S.A., constituído ao abrigo das disposições previstas no artigo 145.º-A e seguintes do RGICSF, a generalidade dos ativos e passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES, à data de 3 de agosto de 2014, bem como os seus colaboradores e demais recursos materiais.

Importa realçar que, de acordo com o n.º 5 do artigo 145.º-H do RGICSF, após a transferência inicial, o Banco de Portugal pode, a todo o tempo:

- i) Transferir outros ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do BES para o Novo Banco, S.A.;
- ii) Transferir ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Novo Banco, S.A. para o BES.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

No uso desses poderes, conforme comunicado do dia 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal procedeu a um ajustamento final do perímetro de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco, S.A., a qual constituiu a alteração final e definitiva do respetivo perímetro, que assim ficou definitivamente fixado.

Tendo em consideração que o BES exerceu a sua atividade no quadro da medida de resolução, das medidas de intervenção corretiva e demais providências determinadas pelo Banco de Portugal, o pressuposto da continuidade não foi aplicado.

3.2. VARIAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO FINDO EM 13 DE JULHO DE 2016

As variações relativas ao período findo em 13 de julho de 2016 apresentam-se no quadro seguinte:

Milhares de euros

Rubricas	Balanco a 13.07.2016	Balanco a 31.12.2015	Variações
Ativo	152.465	159.294	(6.829)
Passivo	5.750.316	5.446.419	303.897
Resultado do exercício	(318.324)	(2.598.241)	2.279.917
Capital Próprio	(5.597.851)	(5.287.125)	(310.726)

O principal impacto, descrito na nota 23 das Notas explicativas, respeita às provisões, nomeadamente ao reforço em cerca de 200 milhões de euros de provisões para fazer face às responsabilidades instauradas contra o BES.

As demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração do BES foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como emitidas pela União Europeia, ajustadas pela não aplicação do princípio da continuidade.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

4. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO MAIS RELEVANTES

No dia 13 de julho de 2016, o Banco Central Europeu (BCE) revogou a autorização do BES para o exercício da atividade de instituição de crédito, decisão que produziu efeitos a partir das 18.00 h desse mesmo dia.

No dia 19 de julho de 2016, em cumprimento ao artigo 1.º, alínea d), do Regulamento da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) n.º5/2008, o BES informou que o BCE notificou a instituição da sua decisão de revogação para o exercício de instituição de crédito.

A decisão de revogação de autorização do BES implica a dissolução e entrada em liquidação do banco, de acordo com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei 199/2006, de 14 de agosto, sendo que a revogação da autorização produz os efeitos da declaração de insolvência.

5. OUTROS ASSUNTOS

No dia 19 de junho de 2016, o Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos renunciou ao cargo Presidente do Conselho de Administração do BES.

A PKF & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., substituiu, como Revisor Oficial de Contas, a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., em referência ao período iniciado em 1 de janeiro de 2016.

É de salientar ainda que a Comissão de Fiscalização do BES cessou as suas funções a partir da data em que o banco entrou em liquidação, ou seja, a partir das 18:00h do dia 13 de julho de 2016.



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

6. PARECER

Em face do exposto e tendo em consideração o teor da certificação legal das contas e relatório de auditoria do revisor oficial de contas sobre os documentos de prestação reportados a 13 de julho de 2016 e, em especial, as ênfases nele referidas, a Comissão de Fiscalização é de parecer que as demonstrações financeiras do BANCO ESPÍRITO SANTO – BANCO EM LIQUIDAÇÃO, S. A. mencionadas no ponto 1. Introdução, estão apresentadas, em todos os aspetos materialmente relevantes, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como emitidas pela União Europeia, ajustadas pela não aplicação do princípio da continuidade.

Assim, a Comissão de Fiscalização entende que os mencionados documentos de prestação de contas referentes ao período findo em 13 de julho de 2016 estão em condições de serem aprovados, bem como a proposta de aplicação de resultados.


Por último, a Comissão de Fiscalização regista com apreço, e agradece, a colaboração que lhe foi prestada pelo Conselho de Administração e pelos Serviços do BES.

Lisboa, 29 de setembro de 2017

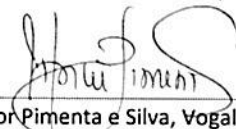
A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



Carlos Manuel Grenha, Presidente



Rogério M. Fernandes Ferreira, Vogal



Vítor Pimenta e Silva, Vogal